



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ**  
**JUNTOS SOMOS MAIS FORTES**



## **MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Alegrete do Piauí - PI, o valor de **R\$ 60.360,00** valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) e de outras fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura (FNC).

**MARIA LILIAN DE ALENCAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



## **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e,  
Senhores vereadores da Câmara Municipal de Alegrete do Piauí- PI

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Alegrete do Piauí - PI, o valor de R\$ 60.360,00 valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) e de outras fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura (FNC).

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União: Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados

**Gabinete da Prefeita Municipal de Alegrete, Estado do Piauí, em 27 de junho de 2023.**

**MARIA LILIAN DE ALENCAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



**PROJETO DE LEI Nº 328/2023**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023 e dá outras providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRETE, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no artigo 165, inciso I, parágrafo 1º da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que regulamenta às ações culturais da Lei Paulo Gustavo, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem dotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALEGRETE, ESTADO DO PIAUÍ**, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 60.360,00 (sessenta mil trezentos e sessenta reais)** destinados ao custeio de despesas com a manutenção de Projetos da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo no corrente exercício, com recursos transferidos pela União/Fundo Nacional de Cultura, detalhadas conforme classificação funcional e estrutura programática a seguir:

**021200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTES E LAZER**

**Programa: 0023 – APOIO ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS**

**ATIVIDADE:** 2290 – Promoção de Festas Populares

**FUNCIONAL:** 13.392.0038.2290.0000

**FONTE DE RECURSO:** 715.000 Transf. Destinada ao Setor Cultural – LC Nº195/2022 – Art.5º - Audiovisual

**COD. APLICAÇÃO:** 999.000

**COMPL. DA FONTE:** 999 056 – LEI PAULO GUSTAVO

**CATEGORIA:** 3.3.90.31.00 - R\$ 49.380,00

**ATIVIDADE:** 2290 – Promoção de Festas Populares

**FUNCIONAL:** 13.392.0038.2290.0000

**FONTE DE RECURSO:** 715.000 Transf. Destinada ao Setor Cultural – LC N°195/2022 – Art.5° - Audiovisual

**COD. APLICAÇÃO:** 999.000

**COMPL. DA FONTE:** 999 056 – LEI PAULO GUSTAVO

**CATEGORIA:** 3.3.90.36.00 - R\$ 3.670,00

**ATIVIDADE:** 2290 – Promoção de Festas Populares

**FUNCIONAL:** 13.392.0038.2290.0000

**FONTE DE RECURSO:** 715.000 Transf. Destinada ao Setor Cultural – LC N°195/2022 – Art.5° - Audiovisual

**COD. APLICAÇÃO:** 999.000

**COMPL. DA FONTE:** 999 056 – LEI PAULO GUSTAVO

**CATEGORIA:** 4.4.90.52.00 - R\$ 7.310,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

**Valor previsto:** R\$ 60.360,00

**Código da Receita:** 1719.99.0.1.01 - Outras Transf. De Recursos da União e de suas entidades (Lei Paulo Gustavo - Áudio Visual)

**FONTE DE RECURSO:** 715.000

**COD. APLICAÇÃO:** 999.000

**COMPL. DA FONTE:** 999 056 – LEI PAULO GUSTAVO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Alegrete, Estado do Piauí, em 27 de junho de 2023.**

**MARIA LILIAN DE ALENCAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**